

Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar



13 Jan 2000

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO N.º 436/VIII (1.a) - AC
(Secretaria da Administração Marítima e Portuária)

Assunto: Portinho de Vila Praia de Âncora (Caminha)

Considerando que:

- I - A comunidade piscatória de Vila Praia de Âncora no concelho de Caminha, tem vindo a ser sistematicamente esquecida e enganada com a construção do porto de abrigo para as suas embarcações de pesca artesanal, actividade à qual continuam ligadas inúmeras famílias que deste trabalho conseguem o sustento para o agregado familiar;
- II - É imprescindível que o Governo e a Secretaria da Administração Marítima e Portuária termine com este impasse que se mantém à longos e penosos anos para esta comunidade piscatória e que bem merece esta obra se atendermos às precárias condições de acondicionamento das suas embarcações e às dificuldades que encontram para sair ou regressar da faina sem correr riscos nomeadamente da própria vida;
- III - É justo realçar a obra em execução do porto de abrigo de Castelo de Neiva em Viana do Castelo que o Governo prometeu e cumpriu, executando a obra, primando assim pela coerência que deve caracterizar o Governo e os seus membros.
Lamentamos não poder fazer a mesma referência relativamente ao portinho de Vila Praia de Âncora e queremos acreditar que o Governo vai cumprir esta promessa eleitoral porque a população desta vila piscatória do Alto Minho desespera por cada ano que passa e a obra não é executada.

Tendo presente que:

- (a) Nos termos do disposto no art.º 159º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

manuscript
h. Viana

Error! Argumento de parâmetro desconhecido.

(b) Nos termos do artº. 158º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados¹, «*todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas*»;

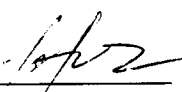
(c) Nos termos do disposto no artº. 246º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 2 do mesmo preceito;

O deputado do CDS/Partido Popular, abaixo-assinado, **vem por este meio requerer**, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, **que a Secretaria da Administração Marítima e Portuária, responda ao que segue:**

Quando tenciona o Governo abrir concurso, adjudicar e concluir as obras do portinho de Vila Praia de Âncora ?

Lisboa, Palácio de S. Bento, 13 de Janeiro de 2000

O Deputado do CDS-PP,


(José Meleiro Rodrigues)

¹ Lei nº. 7/93, de 1 de Março, com as alterações aprovadas pelas Lei nº. 24/95, de 18 de Agosto, e Lei nº. 55/98, de 18 de Agosto.